

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 839/2024**

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A  
LEI Nº 9.982/2000, QUE INSTITUE O SERVIÇO  
VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA E  
ESPIRITUAL POR MEIO DA CAPELANIA  
HOSPITALAR, EDUCACIONAL E SOCIAL NO  
MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- As instituições religiosas do município de Guamaré/RN, ficam autorizadas a prestar o serviço voluntário de assistência religiosa, a Capelania, nas instituições tais como: hospitais públicos ou privados; escolas públicas ou privadas, abrigos e centros recreativos de jovens e idosos.

**Art. 2º** - Para isto, as instituições religiosas precisam está inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art. 3º** As instituições informarão aos órgãos, as quais pretendem prestar o serviço voluntário de capelania, o seu representante; que por sua vez informará a sua equipe.

**Art. 4º** - A equipe deverá estar identificada por meio de credencial, expedida pela instituição a qual pertence.

**Art. 5º** - Ficam estabelecidos os seguintes horários para o serviço voluntário de capelania:

I – Hospitais: horário de visitação aos pacientes estabelecidos pela instituição hospitalar;

II – Escolas: horário do intervalo;

**Paragrafo Único:** As escolas fornecerão um espaço apropriado para o serviço voluntário de Capelania.

III – Nas instituições de assistência Social à critério delas.

**Art. 6º** - As instituições religiosas estarão livre para distribuir, de forma gratuita, o seu material doutrinário; tais como: bíblias, literaturas, panfletos etc. e ensinar as suas doutrinas e dogmas livremente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito,  
em 29 de maio de 2024

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:5504553B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2024. Edição 3315  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>